



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.796
de 28 de janeiro de 2026.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa Henrique Augusto de Oliveira Souza ME."

FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 31.288/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 18.220.732/0001-52 e Inscrição Estadual nº 224.113.154.118 os lotes de terrenos denominados 128, 129 e 130 da Quadra 10, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrículas n.ºs 55.304, 55.305 e 55.306 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 128, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 127; do lado direito mede 50,00m; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 121; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.304 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 129, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 128; do lado direito mede 50,00 metros e confronta com o Lote 130; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com lote 120; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.305 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 130, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 9,65 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 129; do lado direito em curva de concordância entre a Rua F e o Prolongamento da Rua 7 mede 18,86, daí segue em linha reta e mede 37,99 confrontando com o Prolongamento da Rua 7; e na linha do fundo mede 21,29 metros e confronta com o Lote 119; encerrando uma área de 1.042,75m². Matrícula 55.306 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária para fabricação de artefatos de concreto e cimento, sendo que não poderá ter outra destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.796
de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 13.648, de 11 de setembro de 2.025.

Botucatu, 28 de janeiro de 2026.

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de janeiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº31.288/2025
Decreto nº 13.796/2026



Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, doravante denominado "PERMITENTE", nos termos do Decreto nº 13.796, de 28 de janeiro de 2026, e de outro lado a empresa HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA - ME, CNPJ nº 18.220.732/0001-52 e Inscrição Estadual nº 224.113.154.118, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado por Henrique Augusto de Oliveira Souza, brasileiro, empresário, portador do RG: 34303626-5 SSP/SP, CPF: 290.803.488-30, residente e domiciliado à Rua Gustavo Teixeira Assumpção, 111, Jardim Dona Nicota de Barros, Botucatu/SP, CEP: 18.611-290, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira:- O Permitente, através do presente Termo e por força do Decreto nº 13.796, de 28 de janeiro de 2026, dá em permissão de uso ao Permissionário, os seguintes imóveis:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 128, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 127; do lado direito mede 50,00m; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 121; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.304 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 129, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 128; do lado direito mede 50,00 metros e confronta com o Lote 130; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com lote 120; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.305 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 130, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 9,65 metros de frente para a Rua F; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 129; do lado direito em curva de concordância entre a Rua F e o Prolongamento da Rua 7 mede 18,86, daí segue em linha reta e mede 37,99 confrontando com o Prolongamento da Rua 7; e na linha do fundo mede 21,29 metros e confronta com o Lote 119; encerrando uma área de 1.042,75m². Matrícula 55.306 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu.



Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 31.288/2025
Decreto nº 13.796/2026

Cláusula Segunda:- presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Cláusula Terceira:- Os imóveis objeto da presente Permissão destinam-se única e exclusivamente para a utilização do perímetro descrito na Cláusula 1ª deste Termo exclusivamente pela empresa Permissionária para fabricação de artefatos de concreto e cimento, sendo que não poderá ter outra destinação, vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.

Cláusula Quarta:- O Permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cláusula Quinta:- O Permissionário obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

Cláusula Sexta:- O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente sob qualquer pretexto.


E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

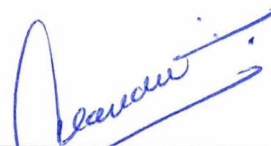
Botucatu, 28 de Janeiro de 2026.

Fabio Vieira de Souza Leite
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Augusto de Oliveira Souza
HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª 
RG nº 35139065-2
Daniel de Souza Lopes

2ª 
RG nº 11406762-4
Claudio Edito J. Vianna